



Resolução nº 003 – CFAA/06

O Conselho Superior - CONSUP, órgão máximo normativo e deliberativo da Faculdade Atual da Amazônia, no uso de suas atribuições e conforme Art.9º,VI do Regimento Interno desta Instituição, considerando a necessidade de **regulamentar as normas operacionais dos Laboratórios de Informática,**

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Os laboratórios de informática serão utilizados para o desenvolvimento, não só, de atividades ligadas à disciplina de informática, mas de outras atividades dos alunos e professores.

Art. 2º- Os laboratórios poderão ser utilizados em parceria com empresas especializadas, para realização de cursos, treinamentos, demonstrações científicas na área, voltadas para o público interno e externo da Faculdade Atual.

Art. 3º- Para melhores condições ao desenvolvimento das aulas, recomenda-se turmas de no máximo 50 alunos, disponibilizando-se um micro para cada 02 (dois) alunos, permitindo assim um melhor aproveitamento das aulas.

Art. 4º- Para seu pleno funcionamento cada laboratório conta com um técnico responsável por:

- I. manter os microcomputadores operacionais;
- II. realizar a tarefa de backup semanal;
- III. instalar novos programas que venham a ser necessários;
- IV. controlar a lista de usuários que terão acesso à rede;
- V. fazer com que a rede esteja operacional e com alto desempenho;

- VI. administrar a rede e ser a única pessoa a ter acesso ao servidor, que é o alicerce de todo o laboratório;
- VII. assessorar os alunos para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no laboratório;
- VIII. buscar sempre novas tecnologias com vistas à atualização dos usuários do laboratório;
- IX. assessorar os professores do curso na estruturação das atividades a serem desenvolvidas no laboratório;
- X. assessorar à direção da faculdade em assuntos da sua área de competência.
- XI- Agendar horário de uso dos laboratórios em atividade extra-classe junto a comunidade acadêmica.

Parágrafo Único - Estes serviços de suporte técnico e manutenção de hardware's e software's são realizados através da equipe de profissionais capacitados existente nos quadros funcionais da instituição.

CAPÍTULO II DAS REGRAS E POLÍTICAS DE ACESSO

Art. 5º- O responsável pelo Laboratório de Informática da Faculdade Atual da Amazônia, deverá manter a ordem cumprir e fazer cumprir os regimes políticos estabelecidos, além de ser responsável pela execução do plano de ação do Laboratório.

Art. 6º- Deverá também cumprir e fazer cumprir o Regimento da Faculdade Atual, no que diz respeito ao Laboratório.

Art. 7º- O acesso ao Laboratório e equipamentos de informática da Faculdade Atual, constitui-se em privilégio dos alunos regularmente matriculados, dos professores e dos funcionários, que deverão, com responsabilidade, utilizá-los exclusivamente no desenvolvimento educacional, na pesquisa científica e no cumprimento dos fins da administração.

Art. 8º- A comunidade acadêmica (alunos, professores e funcionários) deverá atentar para o cumprimento das regras de acesso e uso dos equipamentos de informática e laboratórios, bem como para as políticas e diretrizes de informática instituídas pela Faculdade Atual da Amazônia.

CAPÍTULO III DA POLÍTICA DE SOFTWARE

Art. 9º- A Faculdade Atual não permite o uso de quaisquer tipos de softwares em seus computadores pessoais ou em suas redes locais, que sejam contrários à legislação vigente e/ou aos contratos de licenciamento de uso dos respectivos softwares.

Art. 10º- A Faculdade Atual, tem como política a defesa dos direitos autorais e o cumprimento da lei nº 9.609 de 19/02/98, que trata de política de software no Brasil, a defesa à violação da privacidade de informação, prática de danos aos ambientes operacionais e conduta inadequada nos laboratórios de informática. Ficando dessa forma, expressamente proibidas, as seguintes ações:

I- Fornecer a outra cópia de software, protegido ou por copyright ou licenciamento, e/ou reter cópia para uso próprio, a menos que haja previsão específica no licenciamento permitindo tal ação. Esta ação é proibida, mesmo que o software seja fornecido sem custo, para uma finalidade educacional;

II- Usar software ou documentação sabidamente obtida com violação da lei de direito ou de contrato de licenciamento;

III- Usar um programa obtido de outras formas (download, cópia de demonstração e outras), desrespeitando os itens mencionados acima.

CAPÍTULO IV DA SEGURANÇA DA PASSWORD (SENHA)

Art. 11º- A senha é a chave que permite o acesso conjunto de arquivos e direitos pessoais (ambiente) em redes locais.

§1º. A entrada no ambiente de outros é ilegal, mas também é de responsabilidade do usuário proteger seu ambiente, através do sigilo da senha.

§2º. Após receber sua senha inicial, o usuário deverá mudar imediatamente, devendo mudar a cada dois ou três meses, ou no caso de alguém ter acesso a mesma.

§3º. A senha não poderá ser algo pessoal, como sua data de nascimento, seu telefone ou placa de carro.

§4º. A senha não deverá ser divulgada. O usuário é responsável por qualquer mau uso, dano ou prejuízo causado pelo uso de sua senha.

CAPÍTULO V DO USO ÉTICO E LEGAL

Art. 12º- Todo aquele que utilizar o Laboratório e equipamentos de Informática da Faculdade Atual da Amazônia, tem a responsabilidade pelo uso e emprego ético e legal dos mesmos.

Art. 13º- A informação eletrônica é facilmente reproduzível, o que propicia, por conseguinte, a invasão de privacidade, e a má ou errônea utilização dos direitos autorais, devendo dessa forma, serem observadas as seguintes regras:

I- É proibido utilizar os equipamentos para fins não-acadêmicos, como: jogos, correio eletrônico pessoal, chats (bate-papos via internet), obtenção de imagens ou arquivos ilícitos (por exemplo, imagens pornográficas ou posicionamentos que pregam qualquer forma de discriminação);

II- É proibido mandar mensagens, avisos ou recados, apesar de não haver o contato físico, o conteúdo possa intimidar, agredir ou insultar o destinatário;

III- Lembre-se que é crime qualquer tipo de discriminação racial, sexual ou de

credo, entre outras;

IV- É proibido instalar, copiar, modificar, trocar cópias de programas licenciados para Faculdade Atual sem a prévia autorização, por escrito da Diretoria;

V- É proibido, usar redes locais ou de longa distância;

VI- É proibido o uso de identificação e senha de outros;

VII- O usuário não deverá tentar obter acesso não autorizado a programas, equipamentos ou laboratórios da Faculdade Atual ou de terceiros;

VIII- É proibido ignorar ou evitar o uso das medidas estabelecidas de proteção contra vírus de computador;

IX- Não é ético e, em certos casos, é ilegal violar o sistema de segurança dos computadores, acordos de licenciamento de software, políticas de uso de redes e a privacidade de outras pessoas;

X- É proibido o uso simultâneo de mais de um computador, exceto com a autorização expressa da administração do laboratório ou do professor responsável pela turma;

XI- Ao utilizar o Laboratório de Informática, o usuário deverá ter comportamento adequado de forma a não prejudicar o trabalho dos demais usuários;

XII- É proibido levar alimento ou bebida para dentro do laboratório;

XIII- É proibido conectar Note book na rede;

XIV- É proibido tentar burlar o programa de ensino TRS;

XV- É proibido a troca de periféricos (mouse, teclado, etc);

XVI- É proibido permanecer no laboratório alunos de outras turmas durante as aulas;

XVII- Não será permitido usar software de mensagens instantâneas;

XVIII- É proibido fazer transferências de arquivos acima de 20 megas;

XIX- É proibido desorganizar o laboratório ;

XX- É proibido utilizar indevidamente o correio eletrônico e o sistema de Network News como, por exemplo, assumindo a identidade de outra pessoa, enviando mensagens anônimas e no caso do News, burlando a aprovação do artigo em grupos moderados;

XXI- É proibido agredir verbalmente outras pessoas;

XXII- Não será permitido fumar dentro do laboratório;

CAPÍTULO VI DOS DESCUMPRIMENTOS DAS REGRAS E PENALIDADES

Art. 14º- É permitido o uso do correio eletrônico institucional, onde cada aluno receberá um e-mail de acesso.

Art. 15º- O descumprimento ou a inobservância de quaisquer das regras ou políticas dos serviços de informática da Faculdade Atual, são considerados faltas grave, podendo, ser prejuízo das ações disciplinares previstas nesta Norma e no Regimento Geral da Faculdade, resultando na instauração, contra o infrator, de ações extrajudiciais cíveis e criminais, além da suspensão imediata dos privilégios de acesso e uso dos serviços de informática da Faculdade Atual.

Art. 16º- A Faculdade Atual, objetivando cumprir e fazer cumprir as regras supramencionadas, reserva-se o direito de, periodicamente, verificar a correta utilização e emprego dos equipamentos de informática, por toda comunidade acadêmica.

Art. 17º- Os infratores da presente Resolução estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I- de advertência, de repreensão ou de suspensão de atividades junto ao Centro Tecnológico por até 8 (oito) dias:

a) por desrespeito ou ofensa a qualquer das pessoas responsáveis pelo centro ou àquelas que fazem uso do Laboratório de Informática;

b) por desobediência a determinações da pessoa responsável pelo centro, no exercício de sua função;

c) por improbidade no uso do equipamento ou na execução dos trabalhos no âmbito do Laboratório;

d) por perturbação da ordem no recinto;

e) por dano material causado ao patrimônio ou a bens de terceiros postos a serviço do centro tecnológico. Sem prejuízo da obrigação de substituir o objeto danificado ou de promover por outro meio a sua indenização.

II - de suspensão da frequência ao Laboratório de Informática por até 30 (trinta) dias, por injúria ou ofensa física a qualquer pessoa que esteja respondendo pelo centro ou a quem dele fizer uso;

III - de suspensão do uso do Laboratório por 1 (um) período letivo ou de desligamento:

a) por grave desacato a qualquer pessoa responsável pelo Setor;

b) por grave agressão física a qualquer pessoa responsável pelo Setor ou àquelas que fazem uso do Laboratório de Informática;

c) por prática de atos incompatíveis com a dignidade das pessoas;

d) por infringir qualquer um dos itens do título.

Parágrafo Único- Ao reincidente em faltas enumeradas em quaisquer dos incisos e alíneas deste artigo, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Regimento Interno da Faculdade Atual da Amazônia.

Art. 18º- É de competência da Diretoria Administrativa, Gerente Tecnológico e da Coordenação da Faculdade aplicar as penalidades previstas nesta Resolução.

CAPÍTULO VII DO FUNCIONAMENTO DOS LABORATÓRIOS

Art. 19º- Nos dias letivos, o funcionamento dos laboratórios será de segunda a sexta das 13h45 às 18h25 e das 18h45 às 23h10 e também aos Sábados das 8h às 12h.

§1º- O intervalo de 18h25 às 18h45 será utilizado para limpeza e manutenção dos laboratórios.

§2º- Os laboratórios estarão abertos 15 minutos antes do início das aulas, para um melhor aproveitamento dos discentes.

Art. 20º- Somente os alunos regularmente matriculados terão o direito ao uso dos laboratórios nos horários reservados na programação de aula de cada laboratório.

§1º- As reservas devem ser feitas junto ao técnico responsável.

§2º- Aos sábados a Faculdade Atual da Amazônia, reservará 1(um) laboratório para estudo devendo os alunos procederem a reserva conforme parágrafo anterior.

Art. 21º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boa Vista, 05 de maio de 2006.

Adriano Ramos Remor
Presidente do CONSUP da FAA